



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 156/2013

SÚMULA: Solicita autorização para realização do concurso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público, em razão de aposentadorias, aumento da necessidade de profissionais para o atendimento de nossa população nas seguintes áreas e com as seguintes vagas.

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas
Advogado	20	01
Agente de Endemias	40	01
Assistente Administrativo	40	01
Assistente Social	40	01
Atendente de Farmácia	40	01
Auxiliar de Serviços Gerais I	20	01
Auxiliar de Serviços Gerais II	40	03
Cirurgião Dentista	20	01
Contador	40	01
Controlador Interno	40	01
Enfermeiro	40	01
Enfermeiro Epidemiológico	40	01
Enfermeiro Plantonista	40	01
Farmacêutico	20	01
Fonoaudióloga	20	01
Mecânico	40	01
Médico	20	01
Médico Clínico Geral	40	01
Médico Pediatra	20	01
Motorista	40	04
Nutricionista	20	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (0xx43) 3428-1122

Operador de Máquinas	40	03
Professor	20	10
Psicóloga	20	01
Psicóloga	40	01
Técnico de Enfermagem	40	01
Técnico em Informática	20	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 15 de julho de 2013.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal